



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E JULIO CÉSAR DE SOUZA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE DJ DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) PARA O PROJETO *FLASHBACK* NA PRAÇA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.831.733/0001 – 43, com sede na Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, CEP 13.890-00, na cidade de Águas da Prata - SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **Regina Helena Janizelo Moraes**.

CONTRATADA: JULIO CÉSAR DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.737.764/0001-90, com sede na Rua Mario Matiulli, nº 499, Chácara Alvorada, 37.706-005, na cidade de Poços de Caldas (MG), neste ato representada pelo Senhor **Julio César de Souza**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG/RNE sob o nº 86.165.01 MG e inscrito no CPF sob o nº 002.360.296-14, residente e domiciliado na Rua Mario Matiulli, nº 499, Chácara Alvorada, 37.706-005, na cidade de Poços de Caldas (MG).



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

1. FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre da modalidade **Dispensa de Licitação nº 27/2023, Processo Administrativo nº 50/2023**, efetuada com base no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras Providências), com suas alterações e legislação em vigor.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DJ PARA O PROJETO *FLASHBACK* NA PRAÇA DA BANDEIRA, de acordo com o Termo de Referência, que integra a Dispensa de Licitação nº 27/2023 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 50/2023:

3. DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR

3.1.1. O valor total desta proposta, é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por dia, perfazendo o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** que será onerado através da dotação orçamentária 02.06.01-236956004-3390.39.00, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do serviço mediante apresentação da nota fiscal/eletrônica, devidamente atestada.

3.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data da sua apresentação válida.

3.1.4. O pagamento será feito no Setor da Tesouraria da Prefeitura, em depósito bancário, com conta no nome da empresa.

3.2. DO PRAZO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

3.2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação deverá ser entregue integralmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e conforme condições estabelecidas no orçamento, bem como em seus anexos

3.2.1.1 Deverá a empresa fornecer os serviços objeto desta Dispensa de Licitação na Praça da Bandeira, em acordo com o Termo de Referência, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.3.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação será recebido integralmente, no ato da entrega do local indicado, mediante conferência na respectiva nota fiscal.

3.3.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

3.3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

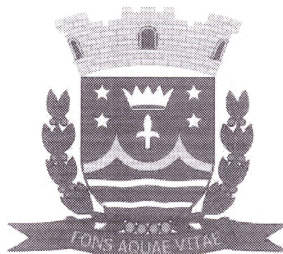
3.3.3.1. Se disser respeito à especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.3.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o valor inicialmente contratado.

3.3.3.3. Se disser diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.3.4. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o valor inicialmente contratado.

3.3.4. O objeto se dará definitivamente no término da quantidade referenciada, na cláusula 3.3.3 e ss, com estimativa de 02 (dois) dias, em acordo com a execução do serviço contratado, uma vez



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

verificado o atendimento integral da quantidade e especificações contratadas, mediante recibos devidamente atestados nas respectivas notas fiscais.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe a contratada:

5.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, elativos aos bens adquiridos.

5.1.2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

5.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

5.1.4. Dar ciência imediata e por escrito a contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução deste contrato.

5.1.5. Garantir a execução, objeto deste contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se pela entrega dos bens, objeto do presente ajuste.

5.1.6. Responsabilizar-se civilmente e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venham a ocasionar à contratante ou terceiros, em execução do objeto deste contrato.

5.1.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transporte, frete, carga e descarga, etc.

5.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os materiais e humanos necessários.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

5.1.10. Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas expostas no Termo de Referência, demais especificações técnicas e municipais, boas normas de higiene, segurança e demais normas impostas a prestação de serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem prejuízo integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a contratante.

6.1.1. Indicar informalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.1.2. Prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

8. DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo da contratante 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8.1.1. Há a possibilidade de aditamento de contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, contudo, limitando-se ao valor-teto da dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitando as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

9. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Águas da Prata pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.1. A penalidade que trata o *caput* desta cláusula será aplicada, sem prejuízo, das demais cominações legais e das multas previstas no instrumento convocatório.

9.1.2. As multas são autônomas e não exclui uma da outra.

9.1.3. As multas são aplicadas conjuntamente com as demais sanções, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a contratada da plena execução dos serviços contratados.

9.2. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93:

9.2.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.2.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. A não observância das exigências e prazos contidos no item 2.3.1, implicará na multa prevista no item 8.1.1 e implicará na rescisão do contrato.

9.3. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência da Prefeitura Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

meios a eles inerentes;

9.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

9.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DO DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. Este contrato deveser rescindo na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos art. 77, art. 78, art. 79, art. 80, art. 86, art. 87 e art. 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.1. A contratada reconhece, desde já, os direitos da contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/1993. M

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Consoante as definições previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e para os fins deste contrato, considera-se: PF

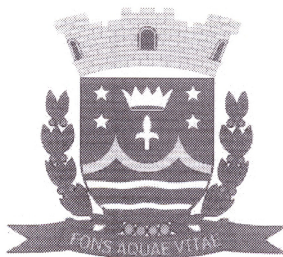
LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados.

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). B



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

Tratamento: operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

11.1.1. Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º, da Lei Federal nº 13.709/2018: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

11.2. DO CUMPRIMENTO DA LEI

11.2.1. Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.2.2. Desse efeito, as partes obrigam-se, nomeadamente:

11.2.2.1. Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos.

11.2.2.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos.

11.2.2.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade.

11.2.2.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.

11.2.2.5. Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos dados pessoais.

11.2.2.6. Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição.

11.2.2.7. Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

11.3. DO CANAL DE ATENDIMENTO

11.3.1. Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA**: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br



11.4. DA ASSINATURA DIGITAL

11.4.1. O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

11.4.2. Declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219, do Código Civil.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ficam ajustados ainda que:

13.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

13.1.1.1. A proposta da contratada.

13.1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.114/2009, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentáveis aplicadas à espécie. M

13.1.3. Poderá o executivo, a seu critério, solicitar, prorrogação do contrato através de Termo Aditivo ou de prorrogação, nos limites da Lei, caso houver quantitativo de materiais ainda a utilizar.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São João da Boa Vista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Pf

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

J



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

M

Rt

Águas da Prata - SP, 29 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1031 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

f:



000061

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

Assinam:

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal
Contratante

Julio César de Souza
Representante

Cor.gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR DE SOUZA
Data: 05/06/2023 17:26:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunhas:

Silvio Ronaldo Moreira
RG: 29.436.226-5

Cássio de Faria Lopes
RG: 46.316.660-7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
CONTRATADA: JULIO CÉSAR DE SOUZA
CONTRATO: 59/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DJ DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) PARA O PROJETO *FLASHBACK* NA PRAÇA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata - SP, 29 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES**CARGO:** PREFEITA**CPF:** 168.645.768-50**RG:** 19.499.039-4**Data de nascimento:** 17/11/1961**E-mail institucional:** pmaguas@gmail.com**E-mail pessoal:** pmaguas@gmail.com**Telefones:** (19) 3642-1021**Assinatura:** _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:****Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES**CARGO:** PREFEITA**CPF:** 168.645.768-50**RG:** 19.499.039-4**Data de nascimento:** 17/11/1961**Endereço Institucional:** Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000**E-mail institucional:** pmaguas@gmail.com**E-mail pessoal:** pmaguas@gmail.com**Telefones:** (19) 3642-1021**Assinatura:** _____

Pela CONTRATADA:**Nome:** Julio César de Souza**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL**CPF:** 002.360.296-14**RG:** 86.165.01**Data de nascimento:** 08/07/1973**Endereço institucional:** Rua Mario Matioli, 499, Chácara Alvorada, 37.706-005, Poços de Caldas (MG)**E-mail pessoal:** artmixeventos@hotmail.com**Telefones:** (35) 99159-3821**Assinatura:** _____

Documento assinado digitalmente

JULIO CESAR DE SOUZA

Data: 05/06/2023 17:23:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)